



O ARTIGO 26-A DA LDB: ENTRE AVANÇOS E RECUOS O ESPONTÂNEÍSMO AINDA OPERA NO DF

Renísia Cristina Garcia Filice¹

Claúdia Denis Alves da Paz²

Resumo: Este artigo aborda os resultados preliminares de uma coleta de dados realizada em 2013, sobre a implementação do art. 26-A da LDB 9394/96, alterado pela lei 10.639/2003, no sistema de ensino público do Distrito Federal (DF), pela Ceduc (SEEDF). Pela plataforma do *Google docs* foram enviados 651 questionários para todas as escolas do DF, tendo retornado 363 (55%). Os resultados revelaram uma formação frágil em relação à temática racial. Diante do diagnóstico, foi construído um projeto em parceria, Geppherg/UnB, Ceduc/SEEDF e Neab/UnB; que tenta aproximar o ensino superior e a educação básica; aprofundar a possibilidade de reflexão prática-teoria-prática tanto de alunos/as da UnB, quanto de professores/as da rede de ensino público do DF e da UnB. Busca fazer avançar a formação para as relações raciais no DF.

Palavras-Chaves: artigo 26-A; políticas educacionais; ensino de História, relações raciais.

ARTICLE 26A OF THE LDB: BETWEEN ADVANCES AND RETREATS SPONTANEITY STILL OPERATES IN DF

Abstract: This article discusses the preliminary results of a data collection in 2013 on the implementation of art. 26-A from LDB 9394/96, as amended by Law 10.639/2003, in the public school system of the Federal District (DF), the Ceduc (SEEDF). By Google docs platform were sent 651 questionnaires to all schools of the Federal District, having returned 363 (55%). The results revealed a fragile formation in relation to the racial issue. With the diagnosis, was built a project in partnership Geppherg/UNB, Ceduc/SEEDF and NEAB/UNB; trying to approach higher education and basic education; deepen the possibility of practice-theory-practice reflection as much for UnB students as teachers of the public schools of the Federal

¹ Profª Adjunta da Faculdade de Educação/Universidade de Brasília (UnB). Pós-doutoramento, em andamento, Centro de Investigação em Ciências Sociais (CICS) Universidade do Minho (UMinho) (Braga/Portugal, 2016). Doutora em Educação (UnB-2010), Mestre em História Social (PUC/SP-2007); Especialista em Filosofia (UFU-2004); Historiadora (UFU-2002). Coordenadora do Grupo de Estudos e Pesquisa em Políticas, Ensino de História, Raça e Gênero – Geppherg (UnB). Diretora Acadêmica da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN) (2014-2016). Coordenadora do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros – NEAB(UnB)(2014-2016). Autora de artigos, capítulos de livros e das obras "Identidade Fragmentada. Um estudo sobre o negro na história da educação brasileira. 1993-2005 (Inep,2007) e "Raça e Classe na Gestão da Educação Básica. A importância da cultura na implementação de políticas públicas" (Autores Associados, 2011). Atua na área do Ensino de História, Gestão de Políticas Públicas, focando na transversalidade, intersectorialidade e interseccionalidade entre raça, classe e gênero, em especial nos sistemas de ensino. Contato: renisiagarcia@gmail.com

² Doutora (2014) e Mestre (2008) em Educação, com ênfase em Gênero e Sexualidade, pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Brasília (PPGE). Especialização em Educação Sexual (1999) e Formação de Professores (2002). Graduação em Ciências Sociais (UnB). Professora da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, desde 1984, com experiência na Educação Básica. A partir de 2001: atuação na formação de profissionais de educação, principalmente nas áreas de currículo, gestão, gênero e sexualidade. Atuando como Assessora Técnica na Coordenação-Geral de Ensino Médio, da Diretoria de Currículos e Educação Integral, da Secretaria de Educação básica/MEC. Contato: claudiadenis65@gmail.com



District and the University of Brasilia. Search advance training for race relations in the Federal District.

Keywords: Article 26a; educational policy; teaching history, race relations.

L'ARTICLE 26-A DE LA LDB: ENTRE ANVACÉES ETRECVLS LE SPONTANÉISME ENCORE FONCTIONNE EN DF

Résumé: Cet article aborde les résultats préliminaires d'une collecte de données en réalisé en 2013, sur la mise en œuvre de l'art. 26-A de LDB 9394/96, tel que modifié par la loi 10.639/2003, dans le système d'enseignement public du District Fédéral (DF), par le Cediv (SEEDF). Par le plate-forme Google docs ont été envoyés 651 questionnaires à toutes les écoles du District Fédéral, a revenu 363 (55%). Les résultats ont révélé une formation fragile en relation à la question raciale. En front du diagnostic, a été construit un projet en partenariat Geppherg/UNB, Cediv/SEEDF et NEAB/UNB; qui essaie approcher l'enseignement supérieur et l'éducation base; explorer la possibilité de réflexion sur la pratique-théorie-pratique tant d'élèves d'UnB, quant de professeurs des écoles publiques du District fédéral et l'UnB. Recherche avancer la formation par les relations raciales dans le DF.

Mots clés: Article 26-A; politiques d'éducation; enseignement de l'histoire, relations raciales.

EL ARTÍCULO 26-A DE LA LDB: ENTRE AVANZOS Y RECUOS EL ESPONTÁNEO AÚN OPERA EN EL DISTRITO FEDERAL

Resumen: Este artículo aborda los resultados preliminares de una coleta de datos realizada en 2013, sobre la implementación del art. 26-A de la LDB 9394/96, alterado por la ley 10.639/2003, en el sistema de enseñanza público del Distrito Federal (DF), por la Cediv (SEEDF). Por la plataforma del Google documentos fueron enviados 651 cuestionarios para todas las escuelas del DF, han retornado 363 (55%). Los resultados han revelado una formación frágil en relación a la temática racial. Delante del diagnóstico, fue construido un proyecto en conjunto, Geppherg/UnB, Cediv/SEEDF y Neab/UnB; que intenta aproximar la enseñanza superior y la educación básica; a aumentar la posibilidad de reflexión práctica-teórica-práctica tanto de alumnos/as de la UnB, cuanto de profesores/as de la red de enseñanza pública del DF y de la UnB. Busca avanzar la formación para las relaciones raciales, en el DF.

Palabras-claves: artículo 26-A; políticas educacionales; enseñanza de Historia, relaciones raciales

INTRODUÇÃO

Pode parecer óbvio para alguns/as a relação entre ensino de História, educação e políticas públicas, mas não o é para todos/as. Frequentemente somos confrontadas por indagações sobre a importância de se educar para as relações raciais e de gênero num país que, para muitos, “não tem racismo”. Creem que abordar as questões de gênero e sexualidade é tarefa da família, da Igreja ou de ninguém, que as crianças e jovens aprendam sozinhos, no “seu tempo”. Entendem que se trata de uma forma de nós educadores/as tornarmos a sociedade racializada e



estimular crianças a serem “gays”³. Apesar destes juízos de valor, nos mantemos firmes no propósito de materializar os preceitos contidos na Constituição Federal (CF) promulgada em 1988. A CF/88, em seus artigos 3º e 5º, respalda que seja dada visibilidade às assimetrias de raça/cor, gênero, voltados para o respeito às crenças e diferenças, e que não seja desconectado do contexto em que se está inserido.

No Brasil, em meio a uma lógica capitalista, determinados dispositivos constitucionais (CF/88) que tratam dos direitos sociais coletivos da população brasileira são essenciais para a garantia dos direitos fundamentais de cidadãos e cidadãs, devendo nortear a prática de professores/as da educação Básica e da formação de docentes no Ensino Superior. Entendemos que só assim teremos resguardado a possibilidade de um futuro com relações mais equânimes, com adultos mais conscientes do seu agir, crítico de suas atitudes e capazes de viverem na e em relação com pessoas que não comungam das mesmas crenças, e formas de ser e estar no mundo; prevalecendo um sentimento de coletividade e respeito às diferenças. Assim sendo, sensibilizados/as crianças e adolescentes tem-se, pelo menos, a expectativa de tornarem-se adultos menos preconceituosos, e que se incorporem a projetos e programas comprometidos com a transformação das relações capitalistas desiguais.

Movidas por este sentimento e comprometidas com a pesquisa social, este artigo apresenta de forma resumida a atuação do Geppherg - Grupo de Estudos e Pesquisa Sobre Políticas, História, Educação e Relações Raciais e Gênero situado na Faculdade de Educação da Universidade de Brasília, que desde 2010 busca evidenciar a relação nem tão evidente entre o ensino de História e as políticas educacionais para a diversidade, com vistas a uma sociedade mais justa e menos desigual. Preferencialmente, por meio do estudo da implementação do artigo 26-A e

³ Muito embora a forma de escrever seja da nossa percepção e escuta, em 2009, a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE vinculada à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FEA) da Universidade de São Paulo (USP), firmou convênio com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP (convênio nº 35/2008, celebrado em junho de 2008), para realizar o projeto de Estudo sobre Ações Discriminatórias no Âmbito Escolar, organizadas de acordo com as áreas temáticas étnico-racial, gênero, geracional, territorial, necessidades especiais (deficiência) e socioeconômica. Os números são alarmantes e confirmam a existência de preconceitos desta natureza, e a importância da educação para a desconstrução destes preconceitos e estereótipos de toda natureza. Disponível: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relatoriofinal.pdf>. Acessado em: 30/05/2016



79-B da LDB 9396/96, na rede pública de ensino da Educação Básica do Distrito Federal, busca verificar se a interrelação entre raça, classe e gênero está presente no Fazer dos/as professores/as do DF, conseqüentemente, na materialização desta política pública em salas de aula.

Este não é um percurso fácil. Para muitos, a população negra já conseguiu demais. Este tem sido um dos argumentos mais recorrentes na atual crise política brasileira. Apesar disto, pode se dizer que o Brasil deu um salto em qualidade nestes últimos anos e o Geppherg tem acompanhado este movimento.

Segundo Gomes Gomes e Barros (2016):

De 2003 a 2014, a situação de extrema pobreza que atinge a população negra reduziu quase 72%. Programas como o bolsa família contam com 73% dos beneficiários negros, dos quais 68% são de famílias chefiadas por mulheres – destaca-se que no total do programa as mulheres representam 93% dos beneficiários. O acesso à moradia também foi ampliado para os negros: entre os beneficiários do programa Minha Casa Minha Vida, 71% são negros. E entre os beneficiários do Pronatec, Programa de Educação Profissional e Tecnológica criado pelo governo brasileiro, 68% são pretos e pardos.

É notório que o avanço nas políticas sociais com ou sem recorte explícito de raça/cor, além do econômico, se não abalou a histórica desigualdade brasileira, pelo menos estremeceu a conjuntura racializada. Não sem antes incomodar famílias, professores/as e cidadãos e cidadãs comuns que não conseguem compreender a importância das políticas de reconhecimento em paralelo com as políticas redistributivas (Castro, 2010).

No campo educacional as mudanças também foram notadas. O maior incômodo foi no Ensino Superior, reduto de um grupo economicamente bem-dotado e de maioria branca.

Para Gomes e Barros (2016):

A política de reserva de vagas para negros/as e indígenas, conhecida como lei de cotas foi uma das políticas afirmativas mais polêmica dos últimos anos. Estabelecida pela Lei nº 12.711/2012, a lei de cotas, garantiu o acesso ao ensino superior à aproximadamente 150 mil estudantes negros/as.

As universidades federais e estaduais acolheram estes estudantes sob acusações de que estariam rebaixando o nível do ensino em centros de excelência, todavia, estudos



(Paiva, 2013) e os relatórios que vem sendo sistematicamente produzidos revelam o contrário.

As universidades públicas federais e os institutos federais de educação superior ganharam em diversidade e em qualidade, com destaque para as boas notas dos alunos cotistas e o baixo índice de desistência dos cursos frequentados por estes alunos (Gomes e Barros, 2016).

Apesar destas conquistas, ainda no campo educacional, não há como nos desviar dos percalços pelos quais passam crianças e jovens na Educação Básica (Coelho e Coelho, 2013).

Em entrevista, Jaqueline Santos (2012), assessora do Programa Diversidade e Raça na Educação da Ação Educativa trata dos obstáculos a serem superados. Ela destaca o panorama histórico dos processos de luta contra o racismo impetrada pelo movimento negro ao longo dos últimos anos e que foi incorporado na agenda dos governos Luís Inácio Lula da Silva (2003-2011) e Dilma Rousseff (2011-2016), de uma forma mais efetiva na primeira gestão do governo Lula. Jaqueline estabelece uma conexão direta entre as lutas históricas do movimento negro organizado e as políticas educacionais contemporâneas, em especial, a lei 10.639/2003 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96, e incluiu o artigo 26-A, que determina o ensino de história da África e da cultura afro-brasileira na educação básica brasileira. Santos (2012) ressalta que a construção desta pauta começou há mais de um século, quando os/as negros/as do pós-abolição viram na educação formal uma maneira de ascender socialmente.

Segundo a assessora da Ação Educativa (SP):

em um primeiro momento, a educação foi extremamente valorizada como forma da população negra alcançar novos postos e enfrentar os/as brancos/as numa sociedade em pleno processo de modernização. A história começa a mudar quando acontece a percepção de que a educação eurocentrista, amplamente praticada nas escolas, inferiorizava racialmente negros/as. Era preciso romper, era preciso ressignificar a África

As políticas sociais avançaram, as políticas afirmativas também. A luta é antiga e exigiu inúmeras formas de articulação e negociações da militância negra, primeiro entre seus pares, posto que não se trata, em absoluto, de um movimento homogêneo; e,



depois, com os órgãos governamentais. A alteração da LDB marca o nascimento de uma política antirracista no âmbito do governo brasileiro, com Lula e Dilma Rousseff.

Os avanços já foram registrados, as resistências também. Até bem pouco tempo a negação do racismo se dava de forma enfática. Pautada no mito da democracia racial cria-se, quase que de forma generalizada, que brancos/as e negros/as viviam de forma harmônica, tendo também direitos, além de deveres. Conforme anuncia Gonçalves e Silva (2000), o enraizamento da negação do problema do racismo está tão enfronhado na sociabilidade brasileira que:

Todas as vezes que se inicia qualquer reflexão sobre a escolarização dos negros no Brasil, o ponto de partida é o irremediável lugar-comum da denúncia. Em outros termos, o presente, com todas as suas injustiças e mazelas, se afigura como única dimensão histórica do problema. O passado, quando aparece, serve apenas para confirmar tudo aquilo que o presente nos comunica tão vivamente (p.134).

Entretanto, pesquisas tem revelado que o quadro tem mudado, especialmente no ambiente educacional, devido a práticas antirracistas em curso, impulsionadas pelo ativismo do movimento negro, e pela ordenação legal que tem como marco o citado artigo 26-A da LDB. Todavia, muito ainda há por ser feito (Gonçalves e Silva, 2000; Cavalleiro, 2001; Paixão et alli, s/d; Garcia-Filice, 2008, 2011; Coelho e Coelho, 2013).

O Geppherg nasce comprometido com esta realidade e desde o ano de 2010 tem tentado evidenciar avanços, desvios e recuos na implementação, em especial, da Resolução nº 01/CNE-CP/2004, e do Parecer nº 03/CNE- CP/2004 que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura afro-brasileira e Africana, atentando para o cumprimento do Plano Nacional de implementação destas Diretrizes, o Planapir. Instrumentos estes que orientam a implementação do artigo 26-A. O esforço tem sido no sentido de atuar de forma ativa na avaliação de políticas públicas, em especial nas políticas educacionais, evidenciando aspectos e práticas que buscam, no escopo da História do País, invisibilizar a atuação da população negra, das mulheres, crianças e jovens negros, e fornecer uma alternativa para estas práticas.



Conforme apontado pela assessora da Ação Educativa, a história, as ações coletivas desencadeadas pelo movimento negro no Brasil e a existência de um marco legal antirracista no âmbito das políticas públicas estão articulados de forma inexorável (Santos, 2012). E, se há registros de avanços (Gomes e Barros, 2016), atualmente (2016)⁴, pode se dizer que os recuos estão caminhando a passos rápidos.

Apesar da luta do movimento negro e todo o aparato legal, a temática racial ainda é alvo de controvérsias⁵. Atuar no campo da pesquisa sobre políticas públicas em gênero e raça, ainda mais considerando as resistências, e a necessidade de estabelecer conexões comprovadas entre história e marco legal, exige parcerias. Com este entendimento, este artigo busca compartilhar algumas ações do Geppherg, da Coordenação de Educação em Diversidade (Cediv) da Secretaria de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e do Neab/UnB.

Neste sentido, o artigo está dividido em três partes, além da Introdução, Conclusão e Referências bibliográficas, a saber: i. Ações do Geppherg; ii. Processos formativos: educação das relações étnico-raciais no Distrito Federal; iii. A Coordenação de Educação em Diversidade – CEDIV; iv. Metodologia, Resultados e Análises: Artigo 26-A no DF; v. Geppherg, Neab, Cediv e a Educação Básica no DF. Que, a título de conclusão, apresenta a proposta de intervenção construída pelas três instâncias, com vistas a estreitar os laços entre a Universidade e a rede pública de educação básica do DF, bem como tenta sanar parte das lacunas identificadas na prática pedagógica de professores/as no DF, registrada na pesquisa de 2013. Os resultados revelaram a fragilidade da formação no DF para a promoção de uma educação antirracista em prol da defesa da cidadania e da consolidação de bases mais democráticas.

Espera-se que este artigo possa contribuir também, para um repensar da função das instituições de ensino no DF e também do papel social da UnB, enquanto

⁴ Referimo-nos ao processo de impeachment da Presidenta Dilma Rouseff, e o que isto pode significar de retrocesso nas políticas sociais e de reconhecimento em curso.

⁵ Sobre avanços e recuos nas políticas afirmativas ler MACHADO (2013).



universidade pública, gratuita e de qualidade que atua com formação de professores/as⁶.

ACÇÕES DO GEPHERG/UNB

O Geppherg/UnB, com base numa perspectiva sócio-histórica e cultural, tem buscado elaborar e implementar projetos que avaliem a relação intrínseca entre o ensino de História, as políticas educacionais e o peso da cultura, preferencialmente, por meio do estudo da implementação do artigo 26-A da LDB 9396/96, na rede pública de ensino da Educação Básica, no Brasil, mais especificamente, no Distrito Federal. Tem o compromisso com uma educação transformadora, que com suas produções busque minimizar os números da evasão escolar. Com dados qualitativos tenta contribuir com a reflexão prática-teoria-prática dos docentes da educação básica, com vistas a inclusão e permanência de estudantes negros/as no sistema de ensino público do DF, com equidade de tratamento e aprendizagem significativa .

O grupo alinha-se também, ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2014 – 2017) da UnB, aprovado pela Resolução nº 32, do Conselho de Administração, de 18 de setembro de 2014.

No PDI constam dois macro-objetivos, quais sejam, formar com excelência e consolidar os princípios éticos e humanistas na formação acadêmica. Para formar com excelência, a UnB define como estratégia, dentre outras ações, “estimular e fomentar a participação de discentes em grupos de pesquisa” e “estimular e fomentar o ensino-aprendizagem em contexto social que integre pesquisa e extensão” (Brasil, 2014, p. 27).

Na esteira deste compromisso, o Geppherg tem atuado com a participação efetiva de alunos/as de graduação da Universidade, tanto no planejamento, quanto nas atividades de pesquisa e intervenção junto aos/as professoras/as da rede pública de ensino do DF, e da comunidade.

No ano de 2015, iniciamos uma parceria exitosa com o Centro Universitário de Brasília (UniCeub). Atualmente temos 12 (doze) estudantes⁷ envolvidos em

⁶ E, quiçá, possa ser um contributo para uma revisão de Programas de Pós-graduação em Educação (PPGE), que até a presente data não reativou a linha de pesquisa intitulada “Educação e Políticas Públicas: gênero, raça e juventude”, desarticulada em 2010.



projetos de iniciação científica (Proics)⁸, junto alunos/as do UniCeub e da UnB. Os trabalhos desenvolvidos complementam a formação dos discentes, uma vez que os instrumentarão nas práticas de ensino e nas atividades de pesquisa.

O caráter social do grupo garante aos discentes a formação em atividades de extensão com relevância social, uma vez que os mesmos estarão atuando diretamente em uma área de maior carência dos sistemas de ensino do DF, a formação de professores/as para a Educação das Relações Étnico-raciais. E estarão em contato com a comunidade, atendendo assim ao outro macro-objetivo do PDI que é consolidar os princípios éticos e humanistas na formação acadêmica. Assim, a estratégia anunciada pela Universidade “articular a prática da formação em contexto social e comunitário” e “estimular ações de formação que promovam a valorização e o respeito à diversidade” (Brasil, 2014, p. 28), tem sido viabilizada pelo coletivo Geppherg⁹.

O grupo compromete-se com estudos sobre as histórias locais das 31 (trinta e uma) regiões administrativas, juntamente com Brasília, que compõem o Distrito Federal, considerando sempre que possível, a transversalidade e a intersectorialidade e a interseccionalidade de raça, classe e gênero em suas análises. A médio e longo prazo, busca-se propor e realizar práticas inovadoras que possibilitem aos/as alunos/as negros/as o fortalecimento de sua auto-estima pelo reconhecimento do seu papel enquanto sujeitos históricos e da importância da matriz africana na formação da nação brasileira, e na identidade de cada um de nós.

Outra parceria importante também será apresentada no contexto deste artigo, deu-se com a com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal/SEEDF que redundou no projeto que será mostrado ao final.

⁷Disponível: <http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/home.jsf?faces-redirect=true>. Acessado em: 20/10/2015

⁸Disponível: <http://www.unb.br/administracao/decanatos/dpp/dific/cronogramas.html>. Acessado em 30/05/2016.

⁹ Desde 2014, passou-se a ter o apoio mais efetivo do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (Neab) do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (Ceam) da Universidade de Brasília. O intuito é unir esforços e tentar fortalecer o Neab, por ser um potencial espaço de formação para a educação das relações étnico-raciais no Brasil, e estar conectado a uma rede nacional de pesquisadores/as negros/as, a Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as/ABPN. Disponível: <http://www.abpn.org.br/novo/>. Acessado em 30/05/2016.



Com este conjunto de ações o Geppherg tem exercitado um dos princípios filosóficos que deve nortear as práticas acadêmicas da UnB, que é a interdisciplinaridade, a transdisciplinaridade, com uma dinâmica curricular integrada voltada para a busca pela diversidade, pela criatividade e pela troca de conhecimentos (Brasil, 2014, p. 31).

Com este entendimento o grupo revela, brevemente, os resultados da pesquisa preliminar sobre as temáticas da diversidade, e se compromete com a referência explícita aos conteúdos do artigo 26-A da LDB 9394/96 (História da África e Cultura Afro-Brasileira), coletadas pela SEEDF, descrita a seguir. Nos propomos ainda a realizar, em conjunto (Geppherg, Cediv e Neab), um projeto de intervenção/formação para a educação as relações raciais no DF, como veremos na parte IV.

PROCESSOS FORMATIVOS: EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NO DISTRITO FEDERAL

As ações descritas anteriormente, implementação do art. 26-A da LDB, não são isoladas do contexto histórico que as precedeu.

Por quase cem anos o movimento negro vem se mobilizando no sentido de denunciar as múltiplas formas de invisibilidade da atuação da população negra na História do Brasil, com vistas a combater o racismo que historicamente impede o acesso da população negra aos direitos sociais mais básicos. Esta luta só veio a obter maior êxito na década de 1990, mais precisamente após a assinatura pelo Estado brasileiro da Declaração de Hamburgo de 1997, quando o governo reconhece oficialmente a existência do racismo no Brasil, e suas consequências para negros e negras, além de iniciar os debates sobre a discriminação racial que culminaram com as primeiras ações efetivas de combate ao racismo.

A esta seguiu-se a assinatura da Declaração do Milênio (2000) e a participação na III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância, em Durban (2001) de uma comitiva com cerca de 40 (quarenta) integrantes brasileiros/as. Como parte de um conjunto de ações, está se alinhando a outras que, a partir do ano de 2003, ganharam visibilidade sob a



denominação políticas de ações afirmativas, e que passaram a compor a agenda política do país. Tais políticas de caráter social, temporário e compensatório, tem como finalidade intervir nas instituições com o objetivo de promover a diversidade sociocultural e garantir a igualdade de condições de participação entre os diversos grupos sociais, conforme artigo 1º, inciso V do parágrafo único da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, o Estatuto da Igualdade Racial¹⁰.

É nesse contexto que as políticas educacionais articuladas à educação das relações étnico-raciais ganharam notoriedade, e se materializaram posto ir ao encontro das resistências que elencamos na Introdução deste artigo, em relação às resistências de se educar para as relações raciais e de gênero. Conforme citado, como parte das ações de valorização da cultura e história africana e afro-brasileira, neste artigo, focaremos no artigo 26-A da LBB. Conteúdo obrigatório nas escolas públicas e particulares dos ensinos fundamental e médio, do Brasil. Da parceria anunciada entre o Geppherg/UnB, Cediv/SEEDF e Neab/UnB, espera-se contribuir para minimizar atos discriminatórios no ambiente escolar (conscientes ou não), além de estimular a identidade positiva nos discentes negros/as por meio do conhecimento da cultura de seus ancestrais e do reconhecimento da importância da matriz africana no cotidiano, desde sempre, do povo brasileiro.

No âmbito da educação poderíamos citar uma série de legislações¹¹ e diversos cursos específicos de formação continuada para professores/as oferecidos pelo Ministério da Educação/Mec em parceria com Instituições de Ensino Superior (IES), destinados à implementação do artigo 26-A, ao longo destes 13 (treze) anos. Na próxima parte, segue, brevemente, os resultados da pesquisa realizada no DF,

¹⁰ Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm. Acessado em: 29/05/2016

¹¹ Os marcos legais vão desde a Constituição Federal quando busca cumprir o estabelecido nos seus Art. 5º, I, Art. 210, Art. 206, I, § 1º do Art. 242, Art. 215 e Art. 216, bem como nos Art. 26, 26 A e 79 B na Lei 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que asseguram o direito à igualdade de condições de vida e de cidadania, assim como garantem igual direito às histórias e culturas que compõem a nação brasileira, além do direito de acesso às diferentes fontes da cultura nacional a todos brasileiros e brasileiras. Para regulamentar a Lei 10.639/03, foi aprovado o parecer nº 03/2004 do Conselho Nacional de Educação/Câmara Plena – CNE/CP que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Na SEEDF, Resolução 01/2012, Art. 19. Constituem conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica: I - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos ensinos fundamental e médio, ministradas no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de arte e de literatura e história brasileira, bem como o Currículo de Educação Básica da SEEDF (2014).



atentando para o contexto de avanços e recuos que lhe serviram de ancoragem; e mais atualmente, com a crise política (2016), destaca-se a iminência de paralisarem-se totalmente.

A COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM DIVERSIDADE - CEDIV

Podemos citar como avanço no âmbito da educação, a criação na estrutura da Secretaria de Estado de Educação - SEEDF, da Coordenação de Educação em Diversidade - Cediv¹², e dentro dessa coordenação, em 2011, do Núcleo de Atendimento à Diversidade Étnico-Racial - Nader. O intuito deste Núcleo era fomentar nas instituições educacionais públicas do Distrito Federal, políticas públicas de inclusão de populações historicamente excluídas do processo educacional.

Outro avanço foi a institucionalização de um Núcleo de Diversidade na Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação – Eape, que já existia informalmente formado por profissionais que não se dedicavam exclusivamente às temáticas da diversidade. A partir do início do século XXI, a Eape passou a ter um quadro qualificado de mestres/as e doutores/as de diferentes áreas e especialidades, comprometidos/as, em sua formação, com as temáticas de gênero e sexualidade, raça/etnia, educação de jovens e adultos (Eja), Ensino Especial, educação indígena e educação ambiental, as temáticas da diversidade. Temas que até meados da década de 1990 eram marginais, e estavam nas franjas de uma educação prioritariamente voltada para a desigualdade econômica. Naquele contexto, as singularidades dos/as sujeitos da educação eram invisibilizadas e desconsideradas. Não obstante, o peso das diferenças visíveis na aprendizagem significativa deficitária e no alto número de evadidos ao longo da educação básica, que denunciava, algo precisava ser feito.

A dinâmica política adotada mais efetivamente na primeira gestão do governo Lula (2003-2008), repercutiu no DF. Assim, conforme anunciado por Gomes e Barros (2016), registram-se avanços consideráveis em relação à legislação, também no DF.

¹² CEDIV, vinculada à Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB), da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), foi criada pelo decreto 33.409, de 12 de dezembro de 2011.



A nova composição do Conselho de Educação do DF – CEDF, aprovou a Resolução 01/2012, que determina e orienta, em seu artigo 19, incisos I e VI, a adequada implementação do Art.26-A da LDB 9394/96 e reza sobre o tratamento dispensado aos direitos das mulheres e outros assuntos, transversais com o recorte de gênero. Houve também, a reformulação do Currículo de Educação Básica do DF, cuja construção se deu coletivamente em várias reuniões e discussões com profissionais de educação de todas as regionais de ensino. O seu lançamento em 2014, foi uma grande conquista. Pois incorporou o tema Diversidade, como um dos Eixos Transversais na Educação Básica do DF, tendo como parte dessa diversidade as questões étnico-raciais. O público alvo específico eram os/as professores/as da rede pública de ensino.

Igualmente cursos foram realizados, embora timidamente, a partir do ano de 2006, e após 03 (três) anos da promulgação da Lei 10.639/2003.

Nacionalmente, uma coordenação específica para a educação para as relações raciais já existia na Secretaria de Educação Continuada, Diversidade e Inclusão (Secadi)/Mec, desde 2003. Ou seja, as datas parecem revelar que o DF resistiu na implementação do ordenamento legal, e só o fez pressionado pela obrigatoriedade legal¹³. Nota-se que a atuação da Cedit e da Eape foram fundamentais para o avanço da discussão racial no DF¹⁴.

¹³ A pesquisa de Galvão, A. D. (2013), Projeto de Iniciação Científica (Proic), coordenada pelo Geppherg, intitulada “Diagnóstico preliminar: Cultura negra e relações raciais no espaço escola” (mimeo), analisou análise de 50 (cinquenta) respostas à Carta-Consulta aplicada pelo Conselho de Defesa dos Direitos do Negro/ CDDN, em escolas das redes de ensino privadas e públicas do ensino fundamental do Distrito Federal. A partir das respostas foi possível diagnosticar, minimamente, a implementação da lei 10639/2003 que alterou o artigo 26-A da LDB 9394/96, estabelece o ensino de História e Cultura africana e afro-brasileira e indígena nos sistemas de ensino. Os dados revelaram uma situação no mínimo complicada. Na época da coleta, 2010, os registros mostraram que qualquer projeto que tivesse o tema diversidade agregado, podendo, inclusive, estar pautado na temática ambiental, era inserido como forma de implementação da lei. Este Plano de Trabalho se inseriu numa pesquisa maior intitulada “Políticas Educacionais, cultura negra e relações étnico-raciais: por uma implementação segura do artigo 26-a na Educação Básica”, realizada pelo Geppherg/FE-UnB, de 2010 a 2014. Contou ainda com outros estudantes, com Planos de Trabalho/Proic, específicos. Vale registrar, que a experiência com esta pesquisa, se comparada com os dados coletados em 2013 pela Cedit e que apresentaremos neste artigo, mostra que, embora ainda existam fragilidades a serem sanadas, e são muitas, o quadro evoluiu favoravelmente em relação ao conhecimento sobre a temática racial.

¹⁴ Não temos elementos para informar sobre a contribuição da UnB nesta formação, todavia está em curso uma pesquisa realizada pelo Geppherg que visa mapear as experiências pedagógicas dos docentes de todos os Institutos e Faculdades da Universidade.



Feito este preâmbulo de avanços, que inclusive redundou na pesquisa da Cediv, em 2013, para diagnosticar a implementação do artigo 26-A no DF. Pesquisa que teve boa aceitação junto ao professorado em função da infiltração e legitimidade que a Cediv e a Eape haviam adquirido. De 651 unidades escolares, 363 responderam.

Entretanto, antes de passarmos ao relato dos dados, é preciso mencionar o quadro de recuo, contrário a toda a movimentação que vinha ocorrendo. O ano de 2015¹⁵ pode ser considerado um ano de retrocesso local, alinhado a recuos nacionais¹⁶. Houve uma reestruturação na SEEDF. Foram incorporados em uma única gerência, na Diretoria do Campo e Eixos Transversais, todos os assuntos ligados à Diversidade e aos Direitos Humanos. Da mesma forma, a Eape também retrocedeu. Foi incorporada a uma única gerência os diversos temas específicos, dentre eles, as questões étnico-raciais.

O quadro traçado mostra uma crise política em curso. As conquistas sociais e no campo dos direitos humanos começam a recuar. O que se nota na estrutura governamental do DF é revelador da onda de retrocesso que vem atropelando a educação no Brasil, se comparados aos avanços conseguidos pela pressão dos movimentos sociais de mulheres, negros/as, indígenas, da educação especial, EJA, idosos, ambientalistas, que tomou as ruas no Brasil desde fins da década de 1980, período conhecido como de redemocratização. E, vale dizer que não se trata apenas de enxugamento da máquina, mas significa uma perda real e simbólica das discussões sobre diversidade, cidadania e direitos humanos que se delineava com resultados positivos, mas ainda frágeis, nos ambientes educacionais do DF, e também do Brasil. Infelizmente, este não foi um fenômeno circunscrito ao DF. O enxugamento da máquina impactou pouco na dotação orçamentária da SEEDF, mas em relação à quantidade de pessoas envolvidas inviabilizou-se a garantia de fruição

¹⁵ Publicação no Diário Oficial da União de uma série de mudanças e incorporações eu redundaram no extremo retrocesso dos trabalhos e apoios que vinham sendo realizados. Ver DODF nº 205, de 23/10/2015, Seção II. Disponível: <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/102883812/dodf-suplemento-a-23-10-2015-pg-12>. Acessado em: 30/05/2016.

¹⁶ Em 2015 a Secretaria de Política de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), a Secretaria de Política para as Mulheres (SPM) e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República foram incorporadas em uma única pasta o Ministérios das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, sob a coordenação da professora e ativista Nilma Lino Gomes, uma das maiores referências da temática racial do Brasil.

e formação com qualidade para as 650 (seiscentas e cinquenta) escolas da rede pública do Distrito Federal.

Foi neste quadro fragilizado e que já vinha sendo desarticulado, que a Coordenação de Educação em Diversidade (Cediv) elaborou, com a colaboração dos/as coordenadores/as intermediários/as das Gerências de Educação Básica-GEB, um instrumento de coleta de informações sobre a atuação de todas as escolas da rede em relação às temáticas da Diversidade. Focaremos aqui raça, na educação das relações étnico-raciais.

Como, a desarticulação dos Núcleos criados levou à carência de profissionais/especialistas na quantidade e com a formação necessária, devido às restrições impostas à Cediv e à Eape, houve a aproximação com o Geppherg e o Neab, da Cediv. Assim, segue, de forma panorâmica, os dados desta pesquisa.

METODOLOGIA, RESULTADOS E ANÁLISES: ARTIGO 26-A NO DF

Com a pesquisa a Cediv queria identificar as atividades desenvolvidas pelas escolas públicas da rede pública de ensino, relacionadas à implementação do Artigo 26-A da LDB. Para este diagnóstico elaborou-se 10 (dez) questões organizadas em perguntas fechadas e abertas relacionadas às questões da Educação para as Relações Raciais e de Gênero. O *link* com o questionário para preenchimento *online* foi encaminhado por e-mail, no mês de outubro de 2013, às 14 (quatorze) Coordenações Regionais de Ensino do DF (Quadro 01). A devolutiva pelas escolas se deu no período de novembro e dezembro de 2013. Retornaram respondidos para o sistema *Google docs*, 471 questionários. Válidos, restaram 363 questionários, de 651 escolas. A amostra corresponde a 55 % do total das unidades escolares.

O questionário buscou identificar se era realizada i.) formação continuada no período semanal da coordenação pedagógica¹⁷ dos docentes; ii) Se conheciam a

¹⁷ Orientações pedagógicas para auxiliar os professores regentes que atuam 40 (quarenta) horas semanais, no turno diurno, com jornada ampliada na Educação Infantil, no Ensino Fundamental - Anos Iniciais e na Educação Especial, inclusive o professor intérprete educacional, a coordenação pedagógica dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 (quinze) horas semanais, devendo atender, no mínimo, a disposição abaixo: a) as quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na unidade escolar; b) as terças-feiras e quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual na unidade escolar e formação continuada; c) as segundas-feiras e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual,



determinação do artigo 26-A, e eram implantadas/implementadas no cotidiano escolar os conteúdos de História da África e cultura afro-brasileira. E, se iii) havia o uso das Orientações Pedagógicas¹⁸ elaboradas pela SEEDF para aplicação dos artigos 79-B¹⁹ da LDB 9394/96, entre outras.

Neste artigo apreciaremos apenas alguns quesitos que fizeram parte do questionário, especificamente aqueles voltados para formação de professores/as, suas dificuldades e facilidades para o cumprimento da determinação legal.

Segue o Quadro 01, resumo da amostra coletada nas Coordenações Regionais de Ensino do DF. Ao todo 14, que agregam as escolas das 31 (trinta e uma) cidades/regiões administrativas do DF, além de Brasília.

Quadro 01 - Número de questionários, por Coordenação Regional de Ensino (CRE).DF,2013.

CRE	Total de escolas/CRE	n° escolas/respondentes
1.Brazlândia	30	26
2.Ceilândia	89	25
3.Gama	50	25
4.Guará	25	18
5.Núcleo Bandeirante	34	21
6.Paranoá	31	8
7.Planaltina	64	48
8.PP – Cruzeiro	103	63
9.Recanto das Emas	24	22
10.Samambaia	40	17
11.Santa Maria	26	24
12.São Sebastião	23	8
13.Sobradinho	46	24
14.Taguatinga	66	34

podendo ser realizada fora do ambiente da unidade escolar. <file:///D:/Users/clauidiapaz/Documents/GPPGER/Orienta%C3%A7%C3%B5esGPPGeR/portaria-n%C2%BA-27-de-2011-remanejamento.pdf> Acessado em: 15 de agosto de 2015.

¹⁸ Acesse o link para baixar as Orientações Pedagógicas: História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena - Artigo 26 A da LDB: <https://dl.dropbox.com/u/96395287/pdf/artigo26ldb.pdf>

¹⁹ Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'.(Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003).

Total	651	363
--------------	------------	------------

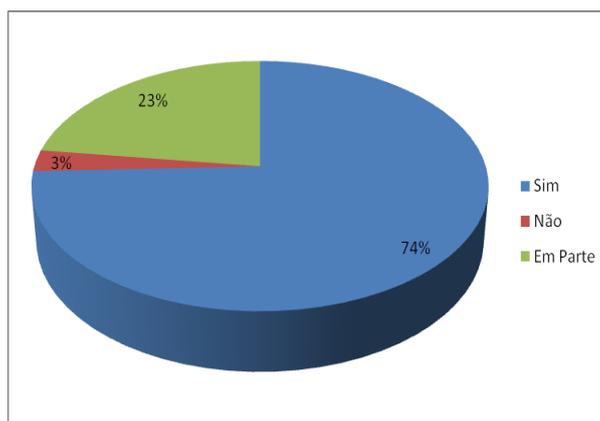
Fonte: elaborado pelas autoras

O número considerável de respostas revela que a metodologia foi bem aceita. Houve uma intensa mobilização em torno das questões da diversidade étnico-racial. Uma das indagações levantadas no diagnóstico dizia respeito ao conhecimento relacionado ao Artigo 26-A da LDB, e que passamos a comentar.

D) Se conhecem o artigo 26-A da LDB e suas determinações.

Das 363 escolas respondentes, 74% responderam que sabem da determinação de se ensinar História da África e Cultura Afro. Segue o gráfico 1.

Gráfico 1. Percentual de escolas que possuem conhecimento dos conteúdos do artigo 26-A da LDB (alterado pelas leis 10.639/03 e 11.645/08). DF, 2013



De forma surpreendente, 74% das escolas, responderam que conhecem e estão trabalhando para implementação da lei. Entretanto, há de se verificar *in locu*, se o que Garcia-Filice (2011) e Silva (2015) chamam de equipe não estaria ocorrendo. Em geral, o que ocorre é um profissional trabalhar o tema, e a escola como um todo, em momentos de avaliação, puxar para si a formação.

Entretanto, os dados evidenciam que 23% das escolas respondentes dizem possuir conhecimento parcial a respeito dos conteúdos da lei; (3%) desconhecem a lei. Entre parcialmente e nada, 26% das instituições parecem conhecer pouco a temática. Em assim sendo, há de se questionar se vão trabalhar ou não os conteúdos.



II) Se fazem formação continuada para os/as professores sobre Diversidade, durante suas horas de coordenações coletivas²⁰.

1- 54% das escolas informaram realizar atividades de formação nas coordenações coletivas para discussão do Eixo Transversal Diversidade;

2- 41% não realizaram essas atividades;

3- 5% afirmaram abordar em momentos esporádicos.

O total de 46% que dizem realizar formação, em comparação com os 74% que dizem conhecer os conteúdos da lei, revelam um nó que precisa ser enfrentado²¹. Os dados sinalizam a necessidade de aproximação da Ceduc/SEEDF com as escolas para que a inserção efetiva das temáticas ocorra. Importante ressaltar que alguns profissionais, individualmente, tentaram se apropriar das temáticas.

Nestes casos, as respostas parecem confirmar o movimento *equipe*. Individualmente, educadores/as promoveram seminários, debates e rodas de conversa em suas unidades, e participaram de cursos ofertados pela Eape, mas não se pode dizer que é um trabalho da escola. Nesses encontros, comparecem aqueles/as que, em sua maioria, por iniciativa própria, buscaram ampliar seus conhecimentos sobre as temáticas. Gestores/as proativos (Garcia-Filice, 2011) que motivados pela importância que dedicam à temática, buscam se qualificarem.

III) Motivos do não cumprimento da determinação legal/formação para o artigo 26-A.

1) 45% reconhecem a falta de formação dos/as profissionais para atuarem com as temáticas;

²⁰ QUESTÃO: A equipe pedagógica da instituição educacional que você atua tem realizado, nas coordenações coletivas, atividades de formação continuada para os(as) professores(as) sobre o Eixo Transversal do Currículo em Movimento - Diversidade?

Se sim ou em parte, qual a periodicidade que estes conteúdos vem sendo debatidos nas coletivas? () nas vésperas de datas comemorativas; () mensalmente; () bimestralmente; () semestralmente; () anualmente 3.3) Se não, quais as principais dificuldades sinalizadas nesse sentido? () falta de material didático pedagógico; () falta de formação dos(as) profissionais para atuarem com as temáticas; () não entendimento da importância do trato das temáticas nas aulas; () outras, favor relatar abaixo:

²¹ Este resultado não é uma novidade. Em pesquisa nacional sobre a implementação do artigo 26-A da LDB, realizada de 2007 a 2010; o paradoxo de conhecer e não ter formação já havia sido registrado. Pesquisa realizada pelo Geppherg, e publicada por Garcia Filice (2011).



- 2) 10% acusaram a falta de material pedagógico;
- 3) 5% disseram não compreender a importância da abordagem das temáticas em sala de aula
- 4) 30% apontaram “Outras razões”, sem identificá-las.

O quadro também não foi favorável. Apenas 10% não pinaram por fazerem uso das horas coletivas para se prepararem. Os dados sinalizam dificuldades entre os próprios pares para a realização da formação. Chama a atenção a resistência em utilizar-se as horas de coordenação coletiva para o estudo do tema

A exceção da 3 e 4, diante da estrutura inicialmente montada na Eape, 50% das respostas parecem não se justificar. Cursos diversos foram ofertados pela Eape²² Sabe-se que as vagas nem sempre foram/são totalmente preenchidas, e houve certa evasão por parte dos/as professores/as no decorrer dos cursos. O quadro, parece revelar um desinteresse por parte dos docentes.

Outro fato ponto a ser considerado é que em 2013 existia uma estrutura na Eape/SEEDF e nas Coordenações regionais de Ensino (CRE). Havia um setor que estava cuidando das discussões sobre Diversidade, sua função era dar apoio para quem os acionasse. Ou seja, apoio, formação e materiais eram ofertados às escolas. Por que não procuram estas instâncias para suprirem suas carências?

Em relação a falta de material pedagógico, também há controvérsias. Essa questão poderia ser resolvida solicitando auxílio dentro da própria Secretaria de Educação, ou utilizando a *Orientações Pedagógicas: História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena – Artigo 26 A e 79 B da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB* (SEEDF, 2012). A Orientações Pedagógicas está dividida em três partes, e em uma delas apresenta exemplos de práticas pedagógicas. O material é

²² Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade –(Formação de multiplicadores para as Cidades-Satélites)(Capacitação das Equipes de Apoio à Aprendizagem ; História e Cultura Afro-brasileira – Lei nº10.639/2003 (2006); Nexos e Reflexos da África e da Afro-brasilidade presente nas Escolas do Distrito Federal (2007); A África está em nós, Educação não Rima com Segregação: Reflexões sobre a Materialidade da Lei 10.639/03 no espaço escolar, Memória D’África- Heranças Africanas (2008), Construindo a Educação das Relações Étnico-raciais no DF, Os Caminhos Pedagógicos para a aplicação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 (2009), 20 de novembro: Consciência Pedagógica por uma Educação Anti-Racista no Distrito Federal, A Construção da Identidade Nacional: a Cultura Africana e Afro-brasileira.(2010); A Construção da Identidade Nacional: a Cultura Africana e Afro-Brasileira, A Cor da Cultura: Trabalhando a Afro-Brasilidade no Currículo, Educação e Diversidade: como lidar com as relações étnico-raciais, de gênero e de sexualidade?, Educação para a Igualdade Étnico-racial no DF (2011), Educação e Diversidade: como Lidar com as Relações Étnico-raciais na Escola?, A Capoeira da Escola (2012). (ver Nogueira, 2014)



adequado e de fácil aplicação. Entretanto, mesmo assim, argumentou-se sobre “falta de material”. As orientações constituem um instrumento pedagógico importante para a construção de uma Educação antirracista. E, diante da sua existência, consta-se que não houve interesse para a sua leitura superficial, quiçá cuidadosa.

Outra forma de ter acesso a materiais seria uma pesquisa utilizando a internet²³, local onde é possível encontrar diversas sugestões, inclusive no site do próprio Mec e outros.

O não conhecimento das Orientações também foi alvo de questionamento. Notou-se o emprego pontual de atividades pedagógicas, em especial nas datas comemorativas, o que fere frontalmente o proposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para implementação do ensino de História da África e da cultura afro-brasileira (CNE, 2003) e as Orientações Pedagógicas (SEEDF, 2008). Isso indica que as escolas não estão realizando uma discussão transversal sobre o tema durante o ano letivo. A utilização ocorre para eventos, em datas específicas. O chamado Currículo Festivo (Silva, 2015). Provavelmente no dia 20 de novembro, o Dia da Consciência Negra. Segundo Silva (2015) a comemoração no dia 20 de novembro acontece totalmente desconectada de uma discussão articulada ao currículo escolar. É esporádico. Uma festividade, conforme o nome já diz.

Outra indicação que surge a partir da análise das respostas é que alguns profissionais da escola se tornam responsáveis pela discussão, o que a pesquisadora Garcia-Filice (2011) intitula como gestores/as proativos. Em sua maioria, orientadores educacionais e professores/as responsáveis pelas disciplinas Língua Portuguesa, História, Projeto Interdisciplinar e Artes, que a despeito de ter apoio ou não investem na implementação do artigo 26-A.

No geral, o diagnóstico traçado com esta pesquisa no DF, mostra que a implementação está frágil e descontínua. Podemos afirmar que essas ações não estão de acordo com o que determina o artigo 26-A (alterado pelas leis 10.639/03 e 11.645/08) que no seu § 2º ordena que os conteúdos do artigo 26-A devem ser trabalhados em todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e Histórias brasileiras, e não de forma esparsa conforme constamos.

²³ Portal do MEC (<http://etnicoracial.mec.gov.br/>); GELEDÉS (<http://www.geledes.org.br/areas-de-atuacao/educacao/planos-de-aula/>); Projeto A Cor da Cultura (<http://www.acordacultura.org.br/>); entre outros.



Diagnosticado o problema, passamos a tentativa de solucioná-lo. Nasce a parceria Geppherg/UnB, Cediv/SEEDF e Neab/UnB.

GEPHERG, NEAB, CEDIV E A SEEDF

O Geppherg e o Neab tem contribuído com a formação dos estudantes de licenciaturas da UnB, na temática das relações raciais. Entretanto, o quadro traçado na parte II revelou as lacunas que ainda existem na formação de professores/as do DF. O diagnóstico é de caráter preliminar e já revelou que muito há por fazer. Não se sabe ainda o grau de aprofundamento dos 74% que responderam conhecer os conteúdos da LDB alterada pela lei 10.639/2003, o artigo 26-A, em sala de aula; posto que 45% afirmam não fazer formação em suas horas coletivas de coordenação. Nem se sabe exatamente o que os mesmos estão fazendo. Permanece na incógnita uma leitura mais afinada e qualitativa do que vem sendo realizado no DF. Entretanto, o pouco que se viu é que há algumas iniciativas tímidas, e que existe a possibilidade de se realizar atividades sistemáticas com os/as professores/as da rede do DF. A existência do horário de coordenação é o espaço ideal para que a SEEDF utilize este tempo e propicie uma formação mais efetiva sobre a temática racial.

Assim, em parceria, de posse do diagnóstico feito pela Cediv/SEEDF propôs-se o projeto “Processos formativos: políticas públicas e educação das relações étnico-raciais no Distrito Federal”. As etapas pensadas partem de i) aprofundar o conhecimento das práticas escolares em curso no DF voltadas para a implementação da Lei nº 10.639/2003; ii) identificar e divulgar no âmbito da SEEDF, as “boas práticas” que estão em conformidade com as Diretrizes por meio de oficinas; iii) realizar formação continuadas para as escolas públicas do DF na temática racial e de gênero, com a participação ativa dos/as professores/as do DF; iv) realizar estudos, colóquios e rodas de conversas paralelas, propondo formas de inserir novas abordagens nos contextos identificados como inadequados para abordagem sobre África e Cultura afro-brasileira.

Longe de ser uma proposta da universidade para a SEEDF, o que se pretende é que as trocas estabelecidas também ajudem a professoras e estudantes de graduação da Universidade de Brasília, a terem um contato direto com as



metodologias propostas nas Diretrizes Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (DCN-Erer), e ao mesmo tempo estabeleçam a crítica teórica e prática, em relação às teorias canonizadas em curso na UnB, que já tem sido revisitadas e consideradas dentro de novas epistemologias. O intuito é que nesta imersão na rede de ensino público, em contato direto com professores/as em exercício, tenham, estudantes e docentes da UnB, uma aprendizagem mais significativa. Com esta ação, entende-se que o compromisso tanto da UnB, por meio do Gepperg e Neab, quando da Cediv/SEEDF, atenderá de uma forma mais articulada à implementação do artigo 26-A da LDBEN, no DF.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A operacionalização do compromisso evidente com a legislação voltada para a promoção da igualdade racial em formato do projeto traz um ponto altamente positivo que precisa ser evidenciado: é realizado por duas instituições, ambas do campo da formação de professores/as, uma Instituição de Ensino Superior (IES) e outra da educação básica (EB), a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), materializa-se assim, a possibilidade real de reverter um dos grandes gargalos identificados em estudos sobre formação de professores/as: o distanciamento entre estas duas instâncias, IES e EB, e a falta de diálogo entre as mesmas.

Tem se ainda a expectativa que, este projeto, quando concluído, possa nortear o desenvolvimento de políticas públicas para a promoção da igualdade racial no sistema de ensino do DF em maior número e mais coerentes com as orientações para a temática. Contribuirá também para a formação de estudantes de diversos cursos de graduação da Universidade de Brasília, fazendo com que a UnB cumpra seu compromisso com a tríade ensino, pesquisa e extensão.

O compartilhamento da ação, espera-se, possa reverberar, pelo menos na Faculdade de Educação da Universidade de Brasília, corroborando para que disciplinas como Educação e Relações Raciais, Educação e Gênero, pensamento Negro Contemporâneo, e outras que aparecem nos currículos como optativas,



possam vir a serem incorporadas como disciplinas obrigatórias, e atinjam um número maior de licenciandos/as.

Todavia, é preciso concluir este artigo ressaltando que este não será um trabalho fácil e que já há registros de problemas e limitações semelhantes em outros locais do Brasil. O quadro que foi possível traçar sobre a realidade da implementação do artigo 26-A no DF com todas as suas limitações e fragilidades, posto que real e contingente, está muito, mais muito perto e ao mesmo tempo muito longe daquilo que Gomes (2012) chama de descolonizar os currículos à luz da LDB alterada pela lei 10639/2003:

Descolonizar os currículos é mais um desafio para a educação escolar. Muito já denunciemos sobre a rigidez das grades curriculares, o empobrecimento do caráter conteudista dos currículos, a necessidade de diálogo entre escola, currículo e realidade social, a necessidade de formar professores e professoras reflexivos e sobre as culturas negadas e silenciadas nos currículos (p.102)

Como diz o ditado “A natureza não dá salto”. Enquanto a universidade caminha, aparentemente, rumo a elaboração de novas possibilidades teóricas de descolonizar o pensamento; na realidade concreta, das salas de aulas, vários “nós” ainda precisam ser desfeitos para abalar a estrutura racializada e sexista brasileira, que também tem guarita no DF.

REFERÊNCIAS

CAVALLEIRO, E. Racismo e anti racismo na educação. SP: Ed. Selo Negro, 2001.

SILVA, P. N. As questões étnico-raciais na política de formação dos/as profissionais da educação no DF (2003-2013): desconstrução ou reprodução? (mono.mimeo) Especialização Curso Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça. Programa de Pós Graduação da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília, 2014.

CASTRO, SNancy Fraser e a teoria da justiça na contemporaneidade. Revista Redescrições – Revista on line do GT de Pragmatismo e Filosofia Norte-americana Ano 2, Número 2. 2010.

SILVA, F.T. Currículo Festivo e Educação das Relações Raciais. RS: Ed. Pluscom. 2015.

COELHO, W. ; COELHO, M. Os conteúdos étnico-raciais na educação brasileira: práticas em curso. Educar em Revista, Curitiba, Brasil, n. 47, p. 67-84, jan./mar. Editora UFPR, 2013.

GARCIA FILICE, R.C. Raça e Classe na Gestão da Educação Básica. A cultura na implementação de políticas públicas. Brasília: Liber Livros. São Paulo: Autores Associados, 2011.



GOMES, N. L. Relações étnico-raciais, educação e descolonização dos currículos. Currículo sem Fronteiras, v.12, n.1, pp. 98-109, Jan/Abr 2012.

GOMES, N.L. & BARROS, R. (2016). Disponível: <http://www.cartacapital.com.br/sociedade/sem-igualdade-racial-nao-ha-democracia>. Acessado em 29/05/2016.

GONÇALVES, L. A. O. e SILVA, P. B. G. Movimento negro e educação. Revista Scielo. Set/Out/Nov/Dez, 2000. Disponível: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n15/n15a09.pdf>. Acessado em 30/05/2016.

MACHADO, E.A. Dentro da lei: as políticas de ação afirmativa nas universidades. In: PAIVA, A. R. (org). Ação afirmativa em questão. Brasil, EUA, África do Sul e França. RJ: Pallas, 2013.

MELO, W. R. S. Análise dos 10 anos de implementação e aplicabilidade da Lei nº 10.639/03: conquistas, desafios e perspectivas na formação de professores, 2010. Disponível: www.cih.uem.br/anais/2013/trabalhos/438_trabalho.doc

PAIXÃO, M; ROSSETTO,I; MONTOVANELE, F.; CARVANO, L.M. (orgs.). Relatório Anual das Desigualdades Raciais no Brasil; 2009-2010. Constituição Cidadã, seguridade social e seus efeitos sobre as assimetrias de cor ou raça. RJ: Garamound Universitária; Laeser; Instituto de Economia(UFRRJ).s/d.

SANTOS, J, 2012. Disponível: <http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/?p=1644>. Acessado em: 20/20/2013

*Recebido em janeiro de 2016
Aprovado em março de 2016*